

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2013

### PROTOCOLO Nº 075296/2013

#### PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 174 de 14 de novembro de 2012, receberá a partir do dia **13 de maio de 2013 no** protocolo geral da prefeitura, no horário de **08:00 às 11:00** e de **13:00 às 16:00 horas**, proposta para **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços de exame de Ultrassonografia**, por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado com a Administração Municipal, com base no art. 25, "caput", da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados.

**As propostas deverão ser apresentadas no endereço acima mencionado, no setor de protocolo, na sede da Prefeitura do Município de Conceição do Castelo, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação.**

#### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços de exame de Ultrassonografia**, nas quantidades estimadas no **ANEXO I**, objetivando suprir a necessidade aos pacientes desta municipalidade.

#### 2. DO ACESSO

O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento contado da data de publicação do presente no Diário Oficial, no site da Prefeitura e em jornal de grande circulação, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

improrrogável de 15 dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

#### 4. DO VALOR

4.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os valores contidos na tabela do ANEXO I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado conforme tabela anexa, com a seguinte dotação orçamentária:

**017.001 e 017.002** - Secretaria Municipal de Saúde; Bloco Atenção Básico/Bloco da Media e da Alta Complexibilidade;

**017.005** – Bloco de Gestão do SUS;

**3.3.90.30.000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

**Ficha** – 08, 16, 24, 30 e 52.

4.2. Os Serviços originados desta licitação não poderão sofrer alterações;

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar deste Credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos, para os fins do objeto pleiteado.

5.2 – O interessado em participar deste Credenciamento deverá estar localizado no máximo 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede desta Prefeitura, ou, caso haja oferta dos serviços contratados por prestador localizado em distância maior que 25 (vinte e cinco) quilômetros da Sede da Prefeitura, o mesmo deverá disponibilizar o traslado.

5.3 – Serão credenciadas tantas quantas empresas cumprirem com as exigências deste Edital.

5.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a partir da data estipulada no preâmbulo, desde que cumpram todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

5.5. É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

5.6 – As empresas proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5.7 – As despesas com material e equipamentos utilizado nos exames deverão correr por conta do prestador credenciado;

5.8 – O prestador do serviço deverá dispor de espaço físico adequado com acomodações dos clientes;

5.9 – O contratante não se responsabilizará por defeitos em equipamentos do estabelecimento, e o cliente não poderá ser prejudicado por motivos como este;

5.10 – O prestador do serviço deverá repetir exames quando solicitado pelo profissional para confirmação de diagnóstico sem ônus para o contratante.

5.11 – **Será vedada a participação de empresas quando:**

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou deste município, ou ainda que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa proponente deverá apresentar, em 01(uma) via cópias autenticadas em Cartório ou pela CPL ou em originais, os seguintes documentos:

### **6.1.1. Credenciamento Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):**

**6.1.1.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**6.1.1.1.1** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal (artigo 23, Lei nº 8.666/93):**

6.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos com INSS;

6.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos com FGTS;

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa-Procuradoria da Fazenda);

6.1.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

6.1.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **6.1.3. Qualificação Econômico Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):**

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

**6.1.3.2 - Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

**6.1.3.2.1** - Quando se tratar de **Livro Escrituração Digital SPED**, a empresa

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUTENTICADAS pela JUNTA COMERCIAL.

**6.1.3.3 - As proponentes recém - constituídas** deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

#### **6.1.4. Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):**

6.1.4.1. Comprovação de que integram o quadro da empresa, na data da entrega da documentação, profissional(is) capacitado(s) para o exercício de tal mister, sendo que a comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante deverá ser feito:

6.1.4.1.1 - caso sócio da empresa deverá ser comprovado através do contrato social;

6.1.4.1.2 - caso o profissional tenha vínculo através de prestação de serviços, apresentar instrumentos comprobatório de contratação;

6.1.4.1.3 - em caso de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho, comprovando o vínculo profissional com a empresa.

6.1.4.2 – Alvará Sanitário Municipal, Estadual ou ANVISA, conforme o caso.

6.1.4.3 – Certificado de regularidade técnica expedido pelo Órgão Competente.

#### **6.1.5. A proponente deverá ainda apresentar:**

6.1.5.1. Proposta (**Anexo II**);

6.1.5.2. Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (**Anexo III**);

6.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo do Anexo IV**). (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).

6.2. À Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar da empresa interessada, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.3. Estará apta ao credenciamento apenas a Instituição ou pessoa que cumprir o disposto das exigências deste edital.

6.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste.

6.5 A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.6 Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

### 7. DA APRESENTAÇÃO

**7.1. Os envelopes contendo a documentação necessária ao Credenciamento deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:**

---

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2013**

**PROPONENTE:**

---

7.2. O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Credenciamento" será o setor de Protocolo da Prefeitura, na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, Espírito Santo, direcionados à Comissão Permanente de Licitações.

7.3. Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

### 8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

## **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

### **ESPÍRITO SANTO**

8.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

8.2. O envelope deverá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega.

8.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inapta.

8.3.1 - A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4. Restando regular a documentação, será (ao) imediatamente declarada(s) CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Contrato entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

### **9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa Credenciamento assume o compromisso de cobrar pelos serviços os valores estipulados pela tabela do ANEXO I.

9.2 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

9.3 - Devido a necessidade do Hospital e preciso que a credenciada tenha a disponibilidade de estar atendendo tais serviços todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

### **10. DA VALIDADE**

10.1. O Termo de Compromisso firmado em decorrência do presente edital terá validade a partir da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

11.1. Executar os serviços com realização dos serviços de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

- 11.2. Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.
- 11.3. Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 11.4. Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 11.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 11.6. prestar os serviços na forma ajustada;
- 11.7. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 11.8. efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 11.9. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 11.10. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de credenciamento;
- 11.11. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 11.12. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.13. Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

11.14. Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

11.15. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

11.16. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

11.17. O não cumprimento de quaisquer obrigações do item 11 ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

12.1. Pagamento do presente contrato efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, juntamente com os certificados de regularidade.

12.2. - Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, que deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

12.3. - Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### 13. SEÇÃO VII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato em caso de descumprimento do prazo de entrega dos laudos ou o atraso da entrega dos mesmo;

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

b.2) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.3) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É vedada à contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em banco.

14.2 A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.

14.3. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. O prazo para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o interessado ser considerado credenciado.

14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido à Comissão de

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

Licitação através de protocolado à Prefeitura do Município de Conceição do Castelo, em dias úteis, no horário de expediente.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.7. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Conceição do Castelo – Espírito Santo.

14.9. Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor

14.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS;

ANEXO II – PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado, farão parte integrante do Termo de Credenciamento independentemente de transcrição.

14.13. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é disponibilizado no sítio da Prefeitura do Municipal.  
[www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, 26 de abril de 2013.

Márcio Giovanni Follis  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

ITEM	TIPO DE EXAME: ULTRASSONOGRAFIA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abdominal total	60	90,00	5.400,00
02	Abdominal superior	40	70,00	2.800,00
03	Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	30	70,00	2.100,00
04	Articulação (joelho e tornozelo)	20	70,00	2.100,00
05	Próstata abdominal	30	70,00	2.100,00
06	Bolsa Escrotal	10	70,00	700,00
07	Bolsa Escrotal com Doppler	10	90,00	900,00
08	Doppler Aorta e Artérias Renais	10	180,00	1.800,00
09	Ecodoppler Carótida e Vertebrais	15	200,00	3.000,00
10	Estruturas Sup. (partes moles: mama, tireóide, nódulos subcutâneos)	20	70,00	1.400,00
11	Membros inferiores com Doppler – 1 membro	10	200,00	2.000,00
12	Membros inferiores com Doppler – 2 membros	10	380,00	3.800,00
13	Obstétrica Endovaginal c/ TN	15	90,00	1.350,00
14	Obstétrica	60	70,00	4.200,00
15	Obstétrica c/ doppler	15	90,00	1.350,00
16	Obstétrico Morfológico	15	135	2.025,00
17	Pélvica Endovaginal	30	70,00	2.100,00
18	Pélvica Abdominal	30	70,00	2.100,00
19	Próstata Transretal	30	70,00	2.100,00
20	Tireóide com Doppler	10	83,00	830,00
21	Transfontanela	10	100,00	1.000,00
22	Transvaginal	40	70,00	2.800,00
23	Transvaginal com Doppler	40	95,00	3,800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>47.955,00</b>

## **Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

### **ESPÍRITO SANTO**

Obs.:

- As Clínicas que forem concorrer aos exames referentes a este anexo deverão encontrar-se dentro de um raio de no máximo 25 (vinte e cinco) km de distância de nosso município, facilitando assim o transporte do paciente até a mesma. A Clínica, não atendendo a esta exigência deverá correr com as despesas referentes ao transporte a partir desta quilometragem (ida e volta);
- O prestador de serviços deverá realizar de imediato as necessidades de Urgência e uma semana para marcação dos demais exames;
- As clinicas deverão apresentar o laudo médico em até 48 horas após o exame, salvo as urgencia do Hospital que terão de ter laudo e poderá ser enviado via fax ou e-mail como entrega da versão original em até 48 horas após realização do exame.
- Devido à necessidade do hospital, solicitamos o atendimento da ultrassonografia 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

**ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II  
PROPOSTA**

Conceição do Castelo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação

Edital de Credenciamento N.º 002/2013

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando à **Prestação de Serviços de exame de Ultrassonografia**, por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa empresa como credenciada na cidade de Conceição do Castelo – ES, para recebimento de tributos municipais.

(a) \_\_\_\_\_

Empresa

Obs. Redigir a presente declaração em papel timbrado da empresa



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

**ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(modelo)**

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo de Credenciamento em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Conceição dom Castelo.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**

**ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

À comissão Permanente de Licitação.

Com referência ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2013

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)  
NOME DO PROPRIETÁRIO  
Sócio Gerente



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

ANEXO V  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2013**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grillo, nº 467, Centro, Conceição do Castelo - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº **27.165.567/0001-98** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Oliveira de Souza, Bairro Pedro Rigo, inscrito no CNPJ sob o nº. **14.733.777/0001-70**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES** e o **SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o Sr. **ANDRELIANO MARCIO MARETO FONTAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rosa penholato Belizário, Nº. 137, Centro de Conceição do castelo - ES. CEP 29.370-000, portadora do CPF nº. **068.765.357-62 e RG 1.301.112 SPTC/ES** doravante denominados **CONTRATANTES**, doravante denominado CONTRATANTE em sessão realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, de acordo com o Processo nº 075295/2013 e com base no art. 25, da Lei nº8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços de exame de Ultrassonografia**, nas quantidades estimadas no **ANEXO I**, objetivando suprir a necessidade aos pacientes carentes desta municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- 1 - Executar os serviços com realização dos serviços de acordo com autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2 - Prezar pela máxima eficiência quando da realização dos serviços.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

- 3 - Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 4 - Justificar ao usuário por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 5 - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 6 - Prestar os serviços na forma ajustada;
- 7 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 8 - Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 9 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- 10 - - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no credenciamento;
- 11 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- 12 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato
- 13 - Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

14 - Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;

15 - Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;

16 - abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

17 - O não cumprimento de quaisquer obrigações desta Cláusula ocasionará o descredenciamento da pessoa jurídica, excluindo a mesma do rol de credenciados desta Municipalidade.

18 - Obriga-se a contratada a encaminhar juntamente a nota fiscal, todas as requisições autorizadas de exames constantes na nota fiscal. Sob pena de terem os valores que não constarem a cópia do resultado solicitado glosado.

19 - As despesas com material para coleta de sangue (ex. seringa, agulhas e outros necessários) deverão correr por conta do prestador credenciado;

20 - O prestador do serviço deverá dispor de espaço físico adequado com acomodações para os clientes;

21 - O contratante não se responsabilizará por defeitos em equipamentos dos estabelecimentos do estabelecimento, e o cliente não poderá ser prejudicado por motivos como este.

22 - O prestador do serviço deverá repetir exames quando solicitado pelo profissional para confirmação de diagnóstico sem ônus para o contratante.

23 - Realizar os atendimentos do hospital, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

1 - Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

2 - Acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, que deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

3 - Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

1 - O valor global do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame valores conforme tabela anexa.

2 - Os Serviços originados deste contrato não poderão sofrer alterações;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**017.001 e 017.002** - Secretaria Municipal de Saúde; Bloco Atenção Básico/Bloco da Media e da Alta Complexibilidade;

**017.005** – Bloco de Gestão do SUS;

**3.3.90.30.000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

**Ficha** – 08, 16, 24, 30 e 52.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário), para a devida conferência, juntamente com os certificados de regularidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes deste Edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato em caso de descumprimento do prazo de entrega dos laudos ou o atraso da entrega dos mesmo;

b.2) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.3) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Conceição do Castelo, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do presente procedimento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

### ESPÍRITO SANTO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO E DENÚNCIA

1 - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação à tabela anexa (valores praticados pelo mercado local) adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

2 – É vedada à contratada a exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

3 – A qualquer tempo caberá ao usuário denunciar irregularidades verificadas na prestação dos serviços, também como no faturamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência da data de assinatura de 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Conceição do Castelo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

ESPÍRITO SANTO

---

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**ANDRELIANO MARCIO MARETO FONTAN**  
**SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**LICITANTE**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF** \_\_\_\_\_